

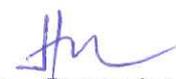
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.
Nº 508/2015 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 508/2015, FIRMADO EM 11/03/2015, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES
LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO Nº 112.000.009/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01, Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 12/01/2016, às fls. 517/518 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.218ª Sessão, realizada em 12/01/2016, às fls. 519, constantes do processo nº **112.000.009/2014**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que seguem:


"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo no valor do Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES, visando à ampliação da frota da Patrulha Mecanizada da NOVACAP, por solicitação da GOVERNANÇA-DF, às fls. 497, tendo em vista o aumento das demandas do Governo do Distrito Federal, para que as mesmas sejam devidamente atendidas, especificamente quanto às situações de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para formação de patrulha mecanizada, objetivando a execução de serviços especializados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescido ao contrato supracitado, o valor de **R\$ 9.734.246,40 (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondente a **24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 39.224.184,96 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, para **R\$ 48.958.431,36 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0002; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 100, no valor de **R\$ 28.958.431,36 (vinte e oito milhões novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)** e o Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0002; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 231, no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, conforme disponibilização orçamentária de fls. 508, e Nota de Empenho nº 2016NE00138 no valor de **R\$: 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) de fls. 523**, datada de 19/01/2016, referente ao mês de janeiro de 2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 979.168,62 (novecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 508/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:


ANTONIO VÍCTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53

